



Prefeitura do Município de São Pedro

LEI N.º 3.078

DE 05 DE JULHO DE 2013.

(Autoriza a transformação da forma de pagamento do vale-alimentação instituído no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, de maneira provisória e por tempo determinado, e dá outras providências).

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder à transformação provisória da modalidade de pagamento do vale-alimentação instituído pela Lei municipal nº 3.040, de 06 de março de 2013, de vale para pecúnia, pelo período necessário à efetiva contratação de empresa especializada para o fornecimento do vale-alimentação em forma de cartão magnético, nos moldes do que determina a Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único. A transformação provisória de que trata o caput deste artigo não altera a natureza indenizatória do vale-alimentação, não se incorporando ao salário, vencimento, remuneração, provento de aposentadoria ou pensão, ou qualquer outro benefício do servidor para quaisquer efeitos, nem é estendido aos inativos e pensionistas e, sobre ele, não incidirá contribuição trabalhista, previdenciária ou encargos e tributos de qualquer natureza.

Art. 2º Ficam mantidas em seus integrais termos, as disposições legais insculpidas na Lei n.º 3.040, de 06 de março de 2013, e na Lei nº 3.060, de 08 de maio de 2013.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, cessando os seus efeitos a partir da contratação da empresa especializada para fornecimento do vale-alimentação em forma de cartão magnético, conforme disposto no art. 5º da Lei municipal nº 3.040/2013.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Governo da Prefeitura do Município de São Pedro, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA

Secretário